



| | | | |
|--|--|---|--|
| FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  | | Conselho Superior Acadêmico CONSEA | |
| Processo: 23118.002580-2009-02 | | Da Presidência dos Conselhos Superiores <i>Handwritten:</i> Handwritten 87 Em 22/03/2010 | |
| Parecer: 1005/CPE | | | |
| Câmara de Pesquisa e Extensão | | | |
| Assunto: Projeto de Extensão Enfermeiros do Riso | | | |
| Interessado: Vivian Susi de Assis Canizares | | | |
| Relator: Conselheiro Osvaldo Copertino Duarte | | | |

Parecer da Câmara:

Na 52ª sessão de 19 de março de 2010, a câmara acompanha o parecer do relator, que é favorável.


Osvaldo Copertino Duarte
Vice-Presidente

| | |
|--|--------------------------------|
| FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  | Processo: 23118.002580/2009-02 |
| | Parecer: 1005/CPE |
| Assunto: Projeto de Extensão Enfermeiros do Riso | |
| Interessado: Vivian Susi de Assis Canizares | |
| Relator: Conselheiro Osvaldo Copertino Duarte | |

I - Relato

Trata-se de proposta apresentada pela docente Vivian Susi de Assis Canizares do Departamento de Enfermagem para a implantação do projeto de extensão *Enfermeiros de Riso*. Constam do processo, além do Projeto (p. 4-9), os pareceres do Departamento de Enfermagem e do Conselho de Núcleo, bem como as atas das reuniões de ambos os conselhos, com a provação do projeto pela unidade.

II - Análise

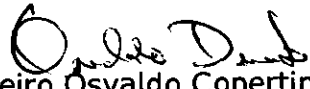
Elaborado pelo discente Landerson Laife Batista Gutierrez, do Curso de Enfermagem (p. 3), e tendo como orientadora a docente Vivian Susi de Assis Canizares (p.4), a atividade proposta tem como objetivo promover ações educativas sobre a importância da saúde bucal. Dirigidas a crianças com idade entre 06 e 13 anos, tais atividades serão desenvolvidas por meio de dinâmicas e jogos dramáticos a fim de demonstrar ludicamente não só a importância da higienização, mas também a forma correta de fazê-la.

Com relação à execução, a proposta será realizada no contexto do projeto *Criança Feliz*, desenvolvido por Acadêmicos do Curso de Ciências Contábeis (p. 6) e com a suposta parceria com a Secretaria Municipal de Saúde. Com respeito a essa parceria, nota-se no projeto uma falha de coesão ou inconsistência argumentativa: à página 4 a parceria é apresentada como fato consumado e à página 8 como ação futura e incerta. Por outro lado, os conselhos de Departamento e de Núcleo APROVAM pareceres que tomam a parceria como efetiva, fato que leva-nos a concluir pela sua existência ou, de outro modo, pelo encargo dos custos do projeto pelo próprio DENF e pelo NUSAU.

III - Parecer

Com base na exposição supra e considerando a relevância da proposta, com indicações concretas de contribuição para a educação básica de forma técnica, científica e pedagógica, como atestam os especialistas que emitiram os dois pareceres precedentes, **NOSSO PARECER É PELA ANUÊNCIA**, ao tempo em que solicito a remessa do processo à Procea para o devido registro.

Vilhena, 12 de dezembro de 2009.


 Conselheiro Osvaldo Copertino Duarte
 Relator CPE / CONSEA